

38

Raphael de Nicola.

Publicada na mesma data.

Secretario,

Raphael de Nicola.

Lei n.º 118 de 17 de Outubro de 1916.

Jose Antonio de Moraes, Prefeito Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 do corrente, decretou e em promulga a seguinte lei:

Art. unico. De todas as multas por infração de posturas, leis e regulamentos municipais, metade pertencera a quem tiver importado, que sera paga mediante pagamento do interessado e depois de recolhida a importancia total na Collectoria Municipal.

O Secretario a fazer registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 17 de Outubro de 1916.

O prefeito,

Jose Antonio de Moraes.

Secretario,

Raphael de Nicola.

Publicada na mesma data.

Secretario,

Raphael de Nicola.

Lei n.º 119 de 17 de Outubro de 1916.

Regulas o Exercicio da caça.

Jose Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 do corrente, decretou e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º A occupação pela caça, dentro dos limites do Municipio de Piedade, sujeitar-se-a ás prescrições da presente lei, respeitadas as principios communs de direito.